



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES **AMBIENTAIS DE TRABALHO-** **LTCAT**

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

CNPJ: 10.817.343/0005-20

ENDEREÇO: Rodovia RO – 257 Km 13 – Sentido Machadinho do Oeste, Zona Rural.

CEP: 76.870-970

MUNICÍPIO: Ariquemes, Rondônia/Brasil.

LAUDO NÚMERO:01/2017.

DATA: Março/2017

AVALIADOR(A) RESPONSÁVEL:

Vanessa Piffer
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA: 8514 D/RO
SIAPE: 2312480



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. OBJETIVOS	5
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	5
4. CONCEITOS.....	6
5. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.....	8
6. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL	8
7. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	9
7.1 Identificação do Órgão.....	9
7.2 Data e Local do Levantamento.....	9
7.3 Avaliadores Responsáveis Pelo Levantamento.....	9
8. DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS	10
8.1 Direção Geral (DG):	10
8.1.1 Chefia de Gabinete (CGAB) e Protocolo e Arquivo:	11
8.1.2 Coordenação de Avaliação e Controle Interno (CACI):.....	12
8.1.3 Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP):.....	12
8.1.4 Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI) e Coordenação de Comunicação e Eventos (CCOM):	13
8.1.4.1 Suporte Técnico e Data Center :	14
8.1.5 Diretoria de Ensino (DE) e Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE):.....	16
8.1.5.1 Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e Sala do Serviço Social:	17
a) Recepção:	18
b) Enfermaria:	19
c) Sala da Nutricionista:	21
d) Serviço de Orientação Educacional - SOE :.....	22
8.1.5.2 Coordenação de Biblioteca (CBIB):	23
8.1.5.3 Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA):.....	24
8.1.5.4 Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas	



(NAPNE):	26
A) Coordenação de Educação a Distância (CEaD/ DAPE):	26
B) Coordenações de Cursos (DAPE)/ Núcleo Docente Estruturante (NDE/DAPE): ...	26
• Coordenação de Curso Superior:	26
• Coordenação de Curso Técnico:	27
C) Laboratórios (DAPE)	28
8.1.5.5 Laboratório de Biologia:	28
8.1.5.6 Laboratório de Química:	30
a) Almoxarifado de Reagentes:	32
8.1.5.7 Laboratório de Informática:	35
8.2 Do Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE):	36
8.2.1 Coordenação de Produção Animal (CPAN):	37
8.2.1.1 Bovinocultura:	37
8.2.1.2 Ovinocultura:	39
8.2.1.3 Suinocultura :	40
8.2.1.4 Piscicultura :	42
8.2.2 Coordenação de Produção Vegetal (CPV):	43
8.2.2.1 Horticultura :	43
8.2.2.2 Setor de Fruticultura, Grande Cultura e Silvicultura :	45
8.2.2.3 Viveiro:	47
8.2.2.4 Mecanização Agrícola:	47
8.2.2.5 Área de Reserva:	49
8.2.3 Coordenação de Processamento de Produtos Vegetais e Animais (CPPVA):	50
8.2.3.1 Agroindústria da Carne, Leite ,Vegetais e Frutas:	50
8.2.3.2 Panificação:	53
8.3 Departamento de extensão (DEPEX), Coordenação de Formação Inicial e Continuada (CFIC), Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC):	53



8.4 Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI), Coordenação de Pós-Graduação (CPOSG) e Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) :	54
8.5 Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD):	56
8.5.1 Coordenação de Compras e Licitações (CCL):	57
8.5.2 Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CCONV)/ Coordenação de Serviços Gerais (CSG):	58
8.5.3 Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM):	59
8.5.4 Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN)/ Contadoria:	60
8.6 Coordenação do PRONATEC:	61
8.7 Quadra Poli esportiva e Campo de Futebol :	62
9. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO	63
10. OBSERVAÇÕES	63
11. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	64



1. INTRODUÇÃO

Em 24/10/2016 realizou-se no *Campus* de Ariquemes, situado no município de Ariquemes/RO, a atualização do Laudo de Avaliação Ambiental, com o levantamento das condições ambientais do trabalho dos servidores daquela unidade, identificando-se os agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes laborais, trabalho este que deu surgimento ao Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT/2016 *Campus* Ariquemes.

Com a publicação da Orientação Normativa SEGE/MP nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece algumas mudanças quanto as orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, revogando a Orientação Normativa SEGE/MP nº 06, de 18 de março de 2013, fez-se necessária a realização de uma nova revisão do Laudo de Avaliação Ambiental do *Campus*.

Destacamos que o Laudo de Avaliação Ambiental deve estar atualizado sendo expedido por Médico do Trabalho ou Engenheiro e Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho.

2. OBJETIVOS

Atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT/2016 *Campus* Ariquemes, adequando o mesmo a Orientação Normativa SEGE/MP nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, para a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências, aos servidores, quando se fizerem jus.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Subseção IV - Dos Adicionais de

Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72.

- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 - Art. 12 - Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no capítulo V do título II da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NR'S;
- Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- Orientação Normativa nº 2, de 19 de Fevereiro de 2010;
- Orientação Normativa nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017.

4. CONCEITOS

Higiene Ocupacional: É a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.

Risco: Identifica a probabilidade maior ou menor, ou mesmo iminente, de ocorrer um acidente ou uma doença decorrente de condições ou situações do trabalho e também danos ao patrimônio empresarial.

Riscos Ambientais: São tipos diferentes de riscos a que estão expostos os trabalhadores ao realizarem as suas tarefas nos ambientes de trabalho – sendo considerada a concentração ou intensidade, tempo de exposição e o potencial de danos que os agentes podem causar aos trabalhadores.

Para efeito da Portaria nº 3214/78 consideram-se riscos ambientais aos agentes:
Físicos: São diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperatura extremas, radiações ionizantes,



radiações não ionizadas, bem como o infra-som e o ultra-som, iluminação e umidade.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade e exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as exposições a ação de fungos, vírus, bactérias/bacilos, protozoários.

Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15) - Refere-se às Atividades e Operações Insalubres, que estabelece os Limites de Tolerância legais para os agentes ambientais.

Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16) – Refere-se às Atividades e Operações Perigosas as constantes/ observadas nos anexos 1 e 2.

Limites de Tolerância/LT – É a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral .

GHE - Grupos Homogêneos de Exposição: Grupos de trabalhadores expostos de forma semelhante a um determinado agente ambiental.

Art.189 da Consolidação das Leis do Trabalho – Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 4º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017: Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Art. 9º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017: Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por



tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II – Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III – Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

5. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 14º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, determina que “O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão”.

Art. 15º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, determina que “ Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado”.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional de insalubridade (NR 15, item 15.4)

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer (NR 15 item 15.4.1):

- a) Com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância.
- b) Com a utilização de equipamento de proteção individual.

6. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se nas avaliações qualitativas dos



agentes ambientais e quantitativa do agente físico calor presentes no Campus Ariquemes, através de inspeção “in loco” e descrição das atividades relacionadas em cada local de trabalho foi realizado o levantamento dos agentes ambientais do qual foi relatado as informações para caracterização das condições salubres ou insalubres presente neste *campus*.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 Identificação do Órgão

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. CNPJ: 10.817.343/0005-20

ENDEREÇO: Rodovia RO – 257 Km 13 – Sentido Machadinho do Oeste, Zona Rural .

MUNICÍPIO: Ariquemes/Rondônia.

CEP: 76.870-970

N.º DE SERVIDORES: 129.

CNAE: 85.41-4 – Educação profissional de nível técnico.

GRAU DE RISCO: 02.

7.2 Data e Local do Levantamento

No dia 24 de Outubro de 2016, foi realizado o levantamento das condições ambientais no *Campus* de Ariquemes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, situado no município de Ariquemes/Rondônia, na companhia do servidor Bruno Antônio Azevedo Silva, em que os servidores nos apresentaram os ambientes de trabalho e prestaram as informações adequadas para a atualização do Laudo Ambiental da instituição.

7.3 Avaliadores Responsáveis Pelo Levantamento

NOME: Vanessa Piffer

ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, nº1834 BAIRRO: Areal



FONE: (69) 3229 0681, (75) 98145 9080

MUNICÍPIO: Porto Velho ESTADO: RO CEP: 76804-342

TÍTULO PROFISSIONAL: Engenheira de Segurança do Trabalho

REGISTRO NO CONSELHO: CREA 8514 D/RO SIAPE: 231248

8. DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS

O *Campus* de Ariquemes e outras unidades de trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia atua na área de Educação profissional de nível técnico, funcionando conforme carga horária do *campus* e grade curricular de cada curso, sendo avaliados qualitativamente os locais de trabalho:

8.1 Direção Geral (DG):

A área do setor é de aproximadamente 85 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração e Docente (Diretor).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos a comunidade acadêmica e ao público em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Reitoria – Telefone: (69) 2182-9601

Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-124 – Porto Velho/RO

E-mail: reitoria@ifro.edu.br / Site: www.ifro.edu.br

fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.1 Chefia de Gabinete (CGAB) e Protocolo e Arquivo:

A área do setor é de aproximadamente 85 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração.

É prestado assessoramento a direção geral, são realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos a comunidade acadêmica e ao público em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.



Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.2 Coordenação de Avaliação e Controle Interno (CACI):

Setor ainda não implantado.

8.1.3 Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP):

A área do setor é de aproximadamente 40 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas de mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração – (Coordenador).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica e



trabalhos burocráticos como emissão da folha de pagamentos e cursos de capacitação para os servidores da instituição.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.4 Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI) e Coordenação de Comunicação e Eventos (CCOM):

A área do setor é de aproximadamente 18 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural e complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.



Atividades exercidas:

Cargo(s): Analista(s) e Técnicos em Tecnologia da Informação.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

São realizadas atividades de cobertura de eventos ocorridos na instituição, fazendo-se a publicação destes nos veículos de comunicação interno e externo ao IFRO.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.4.1 Suporte Técnico e Data Center :

A área do setor é de aproximadamente 30 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso



em lajotas de mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural e complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Analista(s) e Técnicos em Tecnologia da Informação.

São realizadas atividades de processamento de dados, manutenção preventiva e corretiva dos computadores, desenvolvimento de programas e sistemas, auxílio técnico aos usuários e instalação de redes.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.



8.1.5 Diretoria de Ensino (DE) e Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE):

A área do setor é de aproximadamente 40 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico em Assuntos Educacionais, Intérprete em Libras, Pedagoga/Área, Assistente(s) Administrativo e Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.5.1 Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e Sala do Serviço Social:

A área do setor é de aproximadamente 20 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração, Assistente(s) de Alunos, Assistente(s) Sociais. São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e serviços de assistência necessários ao bem estar dos discentes da instituição, gerenciamento de programas de assistência estudantil, atendimentos em geral aos discentes, docentes e a sociedade.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

a) Recepção:

A área do setor é de aproximadamente 20 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração e Assistente(s) de Alunos.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e serviços de atendimento direto aos discentes e a sociedade em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e



Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

b) Enfermaria:

A área do setor é de aproximadamente 30 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Enfermeiro(a).

São realizadas atividades de aferição de pressão, aplicação de medicamentos, injeção, prestação de primeiros socorros, realização de curativos tendo contato com secreções humanas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Riscos Biológicos – Proveniente do contato com microrganismos patogênicos.



Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infectocontagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objeto de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Entende-se que o contato com o paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor.

Grau de insalubridade:

Risco Biológico - Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, calçados fechados e Mascara Semi-facial em TNT.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.
Kit de primeiros socorros.

c) Sala da Nutricionista:

A área do setor é de aproximadamente 20 m², Cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, piso em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Nutricionista.

São realizadas atividades de elaboração do cardápio, solicitação de compras e recebimentos de gêneros alimentícios, controle de estoque, acompanhamento dos preparos das refeições, bem como contatos com fornecedores.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.



Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

d) Serviço de Orientação Educacional - SOE :

A área do setor é de aproximadamente 20 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granitos, ventilação e iluminação natural.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e mantém contatos com os pais e discentes referente ao comportamento na instituição.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.



Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.5.2 Coordenação de Biblioteca (CBIB):

A área do setor é de aproximadamente 300 m², Cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, divisórias em MDF estantes metálicas onde são armazenados os livros e periódicos, piso em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) de Biblioteca e Bibliotecária (Coordenadora).

São realizadas atividades de cadastro, controle, catalogo, conservação e manutenção do acervo bibliográfico, leia-se livros, revistas, periódicos, documentos, vídeos e preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador e atendimentos telefônicos e aos discentes.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico - Exposição a fungos e ácaros em livros.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Reitoria – Telefone: (69) 2182-9601

Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-124 – Porto Velho/RO

E-mail: reitoria@ifro.edu.br / Site: www.ifro.edu.br

fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Art. 12. Em se tratando de concessão de adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente a agentes biológicos, serão observadas as atividades e as condições estabelecidas na NR 15.

Parágrafo único. Além do disposto no Art. 11, não caracterizam situação para pagamento do adicional de que trata o caput:

I – O contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou em instalações sanitárias.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental de manga longa, Luvas de procedimento, calçados fechados, respirador PFFI e Óculos de Ampla Visão.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

OBS: Apesar de existir o risco biológico citado o mesmo não é caracterizado para pagamento de adicional de insalubridade fundamentado no Art.12º da Orientação Normativa N°04, de 14 de Fevereiro de 2017.

8.1.5.3 Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA):

A área do setor é de aproximadamente 60 m², Cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.



Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração (Coordenador(a)) e Técnico em Secretariado.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.



8.1.5.4 Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE):

A área do setor é de aproximadamente 20 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granitos, ventilação e iluminação natural.

A) Coordenação de Educação a Distância (CEaD/ DAPE):

Este setor funciona em prédio cedido pela prefeitura de Ariquemes na zona urbana da cidade, e posteriormente será vistoriado para identificando-se os agentes químicos, físicos e biológicos presentes no ambiente. Porém parte de suas atividades ocorrem no próprio DAPE.

B) Coordenações de Cursos (DAPE)/ Núcleo Docente Estruturante (NDE/DAPE):

- **Coordenação de Curso Superior:**

A área do setor é de aproximadamente 40 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s)

São realizados atendimentos dos discentes e docentes quanto a demandas de cada curso superior.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo

fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

• **Coordenação de Curso Técnico:**

A área do setor é de aproximadamente 40 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s)

São realizados atendimentos dos discentes e docentes quanto a demandas dos cursos técnicos.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

C) Laboratórios (DAPE)

8.1.5.5 Laboratório de Biologia:

A área do setor é de aproximadamente 70 m², cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, piso em granito, bancadas em alvenaria, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em Laboratório.

São realizadas atividades práticas e de auxílio aos docentes e discentes como análises e preparos(manipulação) de amostras biológicas contendo microorganismos patogênicos originados dos animais (bovinos,suínos e ovinos) e manipulações de sangues, secreções e meios de cultura de origem animal, bem como da manipulação de agentes químicos.



Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas de análises e preparos (manipulação) de amostras biológicas contendo microorganismos patogênicos originados dos animais (bovinos, suínos e ovinos) e manipulações de sangues, secreções e meios de cultura de origem animal, bem como da manipulação de agentes químicos.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico - Proveniente do contato com microorganismo patogênicos (bactérias, fungos, protozoários e outros originados dos animais) e manipulações de sangues, secreções e meios de cultura de origem animal.

Risco Químico - Proveniente da manipulação de agentes químicos.

Obs.: Segundo relatos da técnica de laboratório Michele Caroline R. Medina e inspeção *in loco*, todos os reagentes químicos utilizados tanto no laboratório de química quanto no laboratório de biologia encontram-se estocados em um almoxarifado destinado a guarda de reagentes, anexo ao laboratório de química. Porém os reagentes que ali estão estocados são utilizados em atividades didáticas e de pesquisa nos dois laboratórios mencionados.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Trabalho técnico em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos, que trabalham em contato permanente, manipulando material biológico, avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15, anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE.



No dia da visita técnica (24/10/2016), não foi verificado no ambiente a presença de agentes químicos, em uso ou estocados, que o caracterizasse insalubre conforme Norma Regulamentadora nº15 da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Biológicos - Grau médio 10%.

Químicos - Grau - 0%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de procedimento, calçados fechados, Mascara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos e respirador PFFI.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico, Capela de fluxo laminar, Chuveiro de emergência e Exaustores.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

8.1.5.6 Laboratório de Química:

A área do setor é de aproximadamente 70 m², cobertura em forro de PVC, paredes



em alvenaria, piso em granito, bancadas de alvenaria, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em Laboratório.

São realizadas atividades práticas e de auxílio aos docentes e discentes com manipulação de agentes químicos.

Cargo(s): Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes com manipulação de agentes químicos.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico - Proveniente da manipulação de agentes químicos.

Obs.: Segundo relatos da técnica de laboratório Michele Caroline R. Medina e inspeção *in loco*, todos os reagentes químicos utilizados tanto no laboratório de química quanto no laboratório de biologia encontram-se estocados em um almoxarifado destinado a guarda de reagentes, anexo ao laboratório de química. Porém os reagentes que ali estão estocados são utilizados em atividades didáticas e de pesquisa nos dois laboratórios mencionados.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

No dia da visita técnica (24/10/2016), não foi verificado no ambiente a presença de agentes químicos, em uso ou estocados, que o caracterizasse insalubre conforme Norma Regulamentadora nº15 da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Reitoria – Telefone: (69) 2182-9601

Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-124 – Porto Velho/RO

E-mail: reitoria@ifro.edu.br / Site: www.ifro.edu.br



Químicos - Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de procedimento, calçados fechados, Mascara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos e respirador PFFI.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico, Chuveiro de emergência e Exaustores.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

a) Almoxarifado de Reagentes:

A área do setor é de aproximadamente 10 m², com uma porta fazendo acesso direto ao laboratório de química e outra porta ao corredor, possui cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação artificial e iluminação feita através de luminárias, o setor não possui exaustores.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em Laboratório.

São realizadas atividades de guarda dos agentes químicos como exemplo: naftaleno, ácido nítrico, ácido sulfúrico, álcalis cáusticos, Acetona, Ácido Acético, Ácido Clorídrico Álcool Etilico, Clorofórmio entre outros.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).



Exemplo: Acetona, Ácido Acético, Ácido Clorídrico, Álcool Etílico, Clorofórmio entre outros.

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa)

Exemplo: emprego de naftaleno, manipulação de ácido nítrico, ácido sulfúrico, manuseio de álcalis cáusticos (Hidróxido de potássio, hidróxido de sódio).

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Emprego de naftaleno, manipulação de ácido nítrico e sulfúrico e manuseio de álcalis cáusticos (Hidróxido de potássio, hidróxido de sódio), avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 págs. 75 e 76 da portaria 3.214/78 do MTE.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Grau de insalubridade:

Químicos – Grau médio 10%.

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco químicos pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.



Obs. 2: Os agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho, serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para, caso seja necessário, se faça o ajuste do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE; Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de PVC cano longo, Botas de PVC e Máscara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos;

Higienização adequada do local; Ventilação adequada;

Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional aos agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.

Recomenda-se a adequação do ambiente, as medidas de segurança abaixo, sugeridas pela Fundação Oswaldo Cruz (<http://www.fiocruz.br/>):

Armazenamento é centralizado - Almojarifado de reagentes

- Construído com pelo menos uma de suas paredes voltadas para o exterior;
- Possuir janelas na parede voltada para o exterior, além de porta para o acesso do Corpo de Bombeiros se houver necessidade;
- Deve possuir saída de emergência bem localizada e sinalizada;
- Deve possuir um sistema de exaustão, ao nível do teto para retirada de vapores leves e ao nível do solo para retirada dos vapores mais pesados;
- Refrigeração ambiental caso a temperatura ambiente ultrapasse a 38 °C;
- Iluminação feita com lâmpadas à prova de explosão;
- Presença de extintores de incêndio com borrifadores e vasos de areia;
- Prateleiras espaçadas, com trave no limite frontal para evitar a queda dos frascos.

Os cilindros de gases devem ser armazenados em locais específicos:

- Área coberta, sem paredes e bem ventilado;
- Rede elétrica com inspeção periódica;
- Os cilindros devem ser armazenados em posição vertical e amarrados com corrente;
- Observar a compatibilidade.



8.1.5.7 Laboratório de Informática:

A área do setor é de aproximadamente 70 m², Cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Analista(s) e Técnico(s) em Tecnologia da Informação e Técnico em Tecnologia/Área Informática.

São realizadas atividades de manutenção e configuração dos equipamentos instalados.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas atividades práticas de informática e desenvolvimento de softwares.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2 Do Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE):

A área do setor é de aproximadamente 60 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Parte das atividades deste local são desempenhadas a céu aberto no campo agrícola desta Instituição.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Operador de Máquinas Aquícolas (Chefe do Departamento de Produção) Técnico em Alimentos e Laticínios, Docente(s), Técnico em Agropecuária e Engenheiro Agrônomo. São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos de administração, Este departamento viabiliza/suporte as atividades práticas incluindo as visitas técnicas nos ambientes de produção, bovinocultura, ovinocultura, suinocultura, panificação e Agroindústria do instituto.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e

Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.1 Coordenação de Produção Animal (CPAN):

8.2.1.1 Bovinocultura:

A área do setor é de aproximadamente 1200 m², cobertura em telhas de fibrocimento, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em Agropecuária e Engenheiro Agrônomo.

São realizadas atividades práticas com auxílio aos docentes e discentes como aplicação de medicamentos,descorna, mochação, tratamento do úbere, castração, ordenha e limpeza de secreções e outros procedimentos cirúrgicos e contatos com sangue e vísceras.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas aos discentes como aplicação de medicamentos,descorna, mochação, tratamento do úbere, castração, ordenha e limpeza de secreções e outros

procedimentos cirúrgicos e contatos com sangue e vísceras.

Cargo(s): Médico Veterinário.

São realizadas atividades práticas como aplicação de medicamentos, descorna, mochação, tratamento do úbere, castração, inseminação artificial, ordenha e limpeza de secreções e outros procedimentos cirúrgicos.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Trabalho permanente em estábulos e cavalariças.

Grau de insalubridade:

Risco Biológico - Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.



Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, Botas e/ou Botinas de segurança, Mascara Semi-facial.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.1.2 Ovinocultura:

As atividades deste local são desempenhadas a céu aberto no campo agrícola desta Instituição.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária e Engenheiro Agrônomo.

São realizadas atividades de cuidados com os ovinos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo o parto e contato com vísceras, carnes e glândulas.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes de cuidados com os ovinos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo o parto e contato com vísceras, carnes e glândulas.

Cargo: Médico Veterinário.

São realizadas atividades práticas de cuidados com os ovinos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo o parto e contato com vísceras, carnes e glândulas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Grau de insalubridade:

Biológicos – Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, Botas e/ou Botinas de segurança, Mascara Semi-facial e perneira em bidim.

8.2.1.3 Suinocultura :

A área do setor é de aproximadamente 700 m², cobertura em telhas de cerâmica,



paredes em alvenaria, piso em cimento liso, baias em cimento e ferro, ventilação e iluminação natural.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária e Engenheiro Agrônomo.

São realizados atividades de auxílio com cuidados aos suínos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo o parto, castração e contatos com sangue, vísceras e secreções.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes de cuidados aos suínos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo o parto, castração e contatos com sangue, vísceras e secreções.

Cargo: Médico Veterinário

São realizadas atividades práticas de cuidados aos suínos com aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo o parto, castração e contatos com sangue, vísceras e secreções.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Grau de insalubridade:

Biológicos – Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de PVC cano longo, Botas e/ou Botinas de segurança, Mascara Semi-facial.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.1.4 Piscicultura :

A área do setor é de aproximadamente 15.000 m², onde possui uma represa e 9 tanques.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária e Engenheiro Agrônomo.

São realizados atividades de auxílio das aulas práticas como biometria dos peixes, controle da qualidade da água e manejo e manutenção periódica da represa.

Cargo: Docentes.



São ministrados aulas práticas aos discentes como a biometria(ganho de peso), e outras atividades em referência a disciplina de piscicultura.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Construir um sanitário neste local

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) - Calças compridas de brim grosso e de cor clara, camisa de brim ou algodão, chapéu de aba larga, luvas de segurança em PVC, sapatos ou botas impermeáveis preferencialmente em PVC, perneiras em bidim e Filtro solar fator 50, coletes salva vidas.

Higienização adequada do local.

8.2.2 Coordenação de Produção Vegetal (CPV):

8.2.2.1 Horticultura :

As atividades deste local são desempenhadas a céu aberto no campo agrícola desta Instituição.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária(s), Operador(es) de Máquina(s) e Engenheiro Agrônomo.

São realizados atividades de auxílio nas aulas práticas, de pesquisas e extensão com hortaliças desde o **preparo das caldas** até a **aplicação de defensivos agrícolas como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas**.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas, de pesquisas e extensão aos discentes com hortaliças bem como a **aplicação de defensivos agrícolas como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas**.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico – Emprego de defensivos organofosforados como exemplo o Lorsban 480 BR.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Emprego de defensivos organofosforados, exemplo de produto químico o Lorsban 480 BR de composição química a base de fósforo, avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 74 da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Químicos – Grau médio 10%. **OBS: Aplica-se somente aos servidores que preparam as caldas e aplicam os defensivos organofosforados.**

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco químico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Reitoria – Telefone: (69) 2182-9601

Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-124 – Porto Velho/RO

E-mail: reitoria@ifro.edu.br / Site: www.ifro.edu.br



deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Calças compridas de brim grosso e de cor clara, camisa de brim ou algodão, ou macacão de brim grosso com mangas compridas e de cor clara, chapéu de aba larga, luvas de segurança em PVC, botas impermeáveis preferencialmente em PVC e protetores faciais e óculos de segurança, aventais, perneiras, respiradores com filtro adequado e Filtro solar fator 50.

8.2.2.2 Setor de Fruticultura, Grande Cultura e Silvicultura :

As atividades deste local são desempenhadas a céu aberto no campo agrícola desta Instituição com área aproximada em 400 mil metros quadrados.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária.

São realizados atividades de auxílio nas aulas práticas, de pesquisas e extensão com cultivos e manejos das culturas como exemplos de goiaba, cupuaçu e cacau, bem como o **preparo das caldas** e a **aplicação de defensivos agrícolas como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas.**

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas, de pesquisas e extensão aos discentes com cultivos e manejos das culturas como exemplos de goiaba, cupuaçu e cacau, bem como o **preparo das caldas** e a **aplicação de defensivos agrícolas como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas.**

Cargo: Operador(es) de Máquina(s).

São realizados atividades de **aplicação de defensivos agrícolas como exemplo fungicidas,**



inseticidas e herbicidas através das máquinas agrícolas nos setores que envolvem a fruticultura, grande cultura e silvicultura.

Cargo: Engenheiro Agrônomo.

São realizados atividades de acompanhamento dos processos práticos e o **preparo das caldas e a aplicação de defensivos agrícolas como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas.**

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico – Emprego de defensivos organofosforados como exemplo o Lorsban 480 BR.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Emprego de defensivos organofosforados, exemplo de produto químico o Lorsban 480 BR de composição química a base de fósforo, avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 74 da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Químicos – Grau médio 10%. **OBS: Aplica-se somente aos servidores que preparam as caldas e aplicam os defensivos organofosforados.**

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco químico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Reitoria – Telefone: (69) 2182-9601

Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-124 – Porto Velho/RO

E-mail: reitoria@ifro.edu.br / Site: www.ifro.edu.br



Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Calças compridas de brim grosso e de cor clara, camisa de brim ou algodão, ou macacão de brim grosso com mangas compridas e de cor clara, chapéu de aba larga, luvas de segurança em PVC, sapatos ou botas impermeáveis preferencialmente em PVC e protetores faciais e óculos de segurança, aventais, perneiras, respiradores com filtro adequado e Filtro solar fator 50.

8.2.2.3 Viveiro:

A área do setor é de aproximadamente 600 m², com telas laterais e na parte superior, a céu aberto no campo agrícola da instituição.

Obs.: Na data da visita ao *campus* (24/10/2016) este setor se encontrava desativado temporariamente, até que ajustes fossem realizados em suas estruturas.

8.2.2.4 Mecanização Agrícola:

A área do setor é de aproximadamente 200 m², cobertura em fibrocimento, paredes laterais em madeira, piso em cimento liso, ventilação natural, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Operador de Máquinas agrícolas.

São realizadas atividades de operação das máquinas agrícolas como aração, gradagem, abastecimento do trator, lavagem dos implementos, **manipulação de graxas e óleos minerais e aplicação de defensivos agrícolas.**

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas aos discentes de manuseio, operação e conservação das máquinas agrícolas.



Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico – Oriunda da manipulação de graxas e óleos minerais, como também da manipulação e aplicação de defensivos agrícolas/organofosforados como exemplo o Lorsban 480 BR.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Emprego de defensivos organofosforados, como exemplo o produto químico Lorsban 480 BR de composição química a base de fósforo, avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 74 da portaria 3.214/78 do MTE.

Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, **óleos minerais**, óleo queimado, parafina, ou substâncias cancerígenas afins, fundamentado na Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 74 da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Químicos – Grau médio 10%. **OBS: Aplica-se somente aos servidores que preparam as caldas e aplicam os defensivos organofosforados.**

Químicos – Grau máximo 20%. **OBS: Aplica-se somente aos servidores que manipulam os óleos minerais.**

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco químico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.



Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Aquisição do Equipamento de Proteção Individual(EPI's) para os **servidore(s) que trabalham neste local sem o Equipamento de Proteção Individual adequado – Luvas de PVC cano longo ou Creme protetivo para as mãos contra óleos e graxas minerais.**

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Calças compridas de brim grosso e de cor clara, camisa de brim ou algodão, ou macacão de brim grosso com mangas compridas e de cor clara, chapéu de aba larga, luvas de segurança em PVC, sapatos ou botas impermeáveis preferencialmente em PVC e protetores faciais e óculos de segurança, aventais, perneiras, respiradores com filtro adequado e Filtro solar fator 50.

Utilizar Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A), mesmo não ultrapassando o limite de tolerância, e fazer pausas intercalando com outras atividades e mantendo uma postura correta, pois esta diminui bastante os efeitos da vibração sobre o corpo, quando estiver manuseando o trator como medida preventiva de promoção a saúde.

8.2.2.5 Área de Reserva:

As atividades deste local e desempenhada a céu aberto na área do campo agrícola desta Instituição.

Atividades exercidas:

Cargo: Assistente(s) de Aluno, Técnico(s) em Agropecuária, Operador de Máquinas, Engenheiro Agrônomo.

São realizados atividades de auxílio nas aulas práticas de pesquisas e extensão para coleta de sementes, frutos, folhas, insetos e de manejo florestal.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas e de extensão aos discentes coleta de sementes, frutos, folhas, insetos e de manejo florestal.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Perneira em Bidim, Chapéu de Abas Longas e Filtro solar fator 50.

8.2.3 Coordenação de Processamento de Produtos Vegetais e Animais (CPPVA):

8.2.3.1 Agroindústria da Carne, Leite ,Vegetais e Frutas:

A área do setor é de aproximadamente 150 m², cobertura em forro de madeira, paredes em alvenaria com azulejos até 1,70 metros de altura, piso em lajotas, ventilação natural, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico de Alimentos e Laticínios.

São realizados as análises físico-químicos e preparos (manipulação) da **carne e leite** “in

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Reitoria – Telefone: (69) 2182-9601

Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-124 – Porto Velho/RO

E-mail: reitoria@ifro.edu.br / Site: www.ifro.edu.br



natura” dos animais da instituição para análise bacteriológica e microbiológica, bem como o armazenamentos dos insumos quando adentra a **câmara fria de congelamento (- 18,0°C)**, e manipulação de vegetais e frutas.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas atividades práticas aos discentes de análises físico-químicos e preparos (manipulação) da **carne e leite “in natura”** dos animais da instituição para análise bacteriológica e microbiológica, bem como o armazenamentos dos insumos quando adentra a **câmara fria de congelamento (- 18,0°C)** e manipulação de vegetais e frutas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato e manipulação com a **carne e o leite “in natura”** retirado dos animais da instituição, exposto as bactérias da carne e do leite sem tratamento adequado.

Risco Físico – Exposição do(s) servidore(s) quando adentram na **câmara fria de congelamento (- 18,0°C)**, **sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.**

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Trabalho técnico em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos, que trabalham em contato permanente, manipulando material biológico, avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15, anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE.

Risco Físico - Fundamentado na Norma Regulamentadora nº15 – Atividades e Operações Insalubres no anexo 9 referente ao **FRIO** em que “As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, **sem a proteção adequada**, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho”, da portaria



3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Biológicos - Grau médio 10%.

Físico – Agente frio, Grau médio 10%.

OBS: Aplica-se somente ao(s) servidore(s) que adentram na câmara fria de congelamento (- 18,0°C) sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Obs. 2: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco físico, Agente frio, pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Obs. - 1: De forma **imediata** a aquisição do Equipamento de Proteção Individual(EPI's) para os **servidore(s) que** adentram na **câmara fria de congelamento (- 18,0°C) – Conjunto de Japona térmica com capuz acompanhado por máscaras térmicas, luvas térmicas, calças térmicas e botas térmicas.**

Obs. – 2: De forma **imediata** que o **Instituto** disponibilize o Equipamento de Proteção Individual, citado na observação 1 ao(s) servidor(es), fundamentado na Norma Regulamentadora nº15 – Atividades e Operações Insalubres no item 15.4.1 da portaria 3.214/78 do MTE, portanto ao adotar este procedimento **cessa(m)** o pagamento do adicional de insalubridade.

8.2.3.2 Panificação:

A área do setor é de aproximadamente 60 m², paredes em alvenaria com azulejos até 1,80 metros de altura, piso em lajotas, ventilação natural, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Obs.: Na data da visita ao *campus* (24/10/2016) este setor se encontrava desativado e sendo utilizado como depósito de equipamentos elétricos não mais utilizados.

8.3 Departamento de extensão (DEPEX), Coordenação de Formação Inicial e Continuada (CFIC), Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC):

A área do setor é de aproximadamente 30 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria e gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).



São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica. Estes departamentos gerenciam todas as atividades que envolvem extensão dos conhecimentos a comunidade e contato externo da instituição com empresas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

**8.4 Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP),
Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI), Coordenação de Pós-
Graduação (CPOSG) e Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) :**

A área do setor é de aproximadamente 40 m², cobertura em laje, piso em granito,

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Reitoria – Telefone: (69) 2182-9601

Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-124 – Porto Velho/RO

E-mail: reitoria@ifro.edu.br / Site: www.ifro.edu.br



ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em Assuntos Educacionais e Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica. Este departamento viabiliza/suporte as atividades práticas incluindo as visitas técnicas nos trabalhos realizados em laboratórios e no campo.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:
Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.



8.5 Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD):

A área do setor é de aproximadamente 30 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Administrador.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos de administração, como exemplo a fiscalização dos ambientes laborais de manutenção da infra-estrutura do Instituto.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5.1 Coordenação de Compras e Licitações (CCL):

A área do setor é de aproximadamente 30 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração (Coordenador).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos, como exemplo aquisição de diversos móveis e equipamentos para o Instituto.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.



Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5.2 Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CCONV)/

Coordenação de Serviços Gerais (CSG):

A área do setor é de aproximadamente 40 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração e Técnico em Contabilidade.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos, gestão de contratos da instituição com empresas terceirizadas entre outras, manutenção do *Campus* em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do



Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5.3 Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM):

A área do setor é de aproximadamente 90 m², Cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, piso em mármore, ventilação natural e iluminação natural e artificial.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração (Coordenador) e Administrador

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e controle de entrada e saída de materiais de consumo e permanente.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5.4 Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN)/ Contadoria:

A área do setor é de aproximadamente 30 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração (Coordenador) e Contador.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos de finanças.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo



fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.6 Coordenação do PRONATEC:

A área do setor é de aproximadamente 10 m², cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São realizadas atividades de preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica, bem como o proposto no Programa Nacional de Acesso ao ensino Técnico e Emprego.

Risco das atividades exercidas neste local:



Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.7 Quadra Poli esportiva e Campo de Futebol :

As atividades deste local são desempenhadas em **área coberta** no campo agrícola desta Instituição.

Atividades exercidas:

Cargo: Docente(s) em Educação Física.

São ministrados aulas práticas e de pesquisas aos discentes de treinamento esportivo na quadra poli esportiva e no campo de futebol.

Risco das atividades exercidas neste local:



Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%

9. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO

O *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Ariquemes/Rondônia, ora apresentada, possui boa ventilação e iluminação, com níveis de temperatura amena em condições normais de trabalho, porém é necessária a avaliação ambiental dos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância, para sua determinação.

10. OBSERVAÇÕES

- 1) O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles (Art.68 § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
- 2) O Equipamento de Proteção Individual – EPI de fabricação nacional ou importado só poderá ser posto a venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA expedido pelo MTE (Norma Regulamentadora nº 6).
- 3) Utilizar os Equipamento de Proteção Individual - EPI's de forma adequada, conforme



risco de cada atividade.

4) Não foi realizada avaliação quantitativa referente aos agentes químicos, apenas uma análise qualitativa com base do anexo 13 – Agentes Químicos da Norma Regulamentadora NR nº15 da Portaria nº3.214/78 do MTE do qual foi constatado algumas atividades e operações envolvendo os agentes químicos em decorrência da inspeção realizada no local de trabalho.

5) Que a Direção do IFRO verifiquem as atribuições legais dos respectivos cargos dos servidores para evitarem possíveis desvios de funções que porventura podem descaracterizarem os pagamentos dos adicionais de insalubridade em fiscalização dos órgãos competentes. Fica a critério da Direção a revisão dos adicionais de insalubridade no referido *Campus*.

11. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

a) Contemplar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.

b) Instalação imediata de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs (como exemplos, capelas de agentes químicos, capelas de fluxo laminar, extintores, chuveiros de emergência e exaustores), rota de fuga e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção individual – EPI's (como exemplos, luvas nitrílicas, máscaras com filtro de ar, jalecos/aventais, sapato fechado, óculos de proteção).

c) Recomendamos que a aquisição dos EPI's a serem utilizados pelos servidores na realização de suas atividades estejam de acordo com a NR nº 6;



- d) Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).
- e) Delimitar um local de rotas de fuga fundamentado na Norma Regulamentadora nº 23 Proteção Contra Incêndios, principalmente no seu item 23.2 – Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.
- f) Adequar o depósito de defensivos agrícolas do *campus*, segundo as especificações da NR 31 do MTE.
- g) Instalação do Almoxarifado de Reagentes seguindo as recomendações de segurança sugeridas pela Fundação Oswaldo Cruz (<http://www.fiocruz.br/>), conforme citado no item que descreve o setor.

Ariquemes/RO, 09 de Março de 2017.

Vanessa Piffer
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA: 8514 D/RO
SIAPE: 2312480